

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

Processo nº 1.119-9/2017

APROVADO(A)

128ª Sessão Ordinária - 02/04/2024

PROJETO DE LEI Nº 14.320

Art. 1º. A Lei Municipal nº 9.706, de 16 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º** Passam a ser classificados como bens públicos dominicais a integralidade dos imóveis públicos municipais descritos nas matrículas nº 102.634, 96.480 e 96.261, todos pertencentes à circunscrição do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí.” (NR)

“**Art. 3º-A** Após a transferência da propriedade dos imóveis descritos no art. 1º desta Lei à Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, eles poderão ser doados ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, representado pela Caixa Econômica Federal, objetivando a construção de moradias mediante financiamento do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, do Governo Federal, destinadas à alienação para famílias de baixa renda no âmbito do programa.

§1º Os imóveis descritos no art. 1º desta Lei serão utilizados exclusivamente no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV e constarão dos bens e direitos integrantes do FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, observadas, quanto a tais bens, as seguintes restrições:

I – não integram o ativo da Caixa Econômica Federal;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

II – não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da Caixa Econômica Federal;

III – não compõe a lista de bens e direitos da Caixa Econômica Federal para efeitos de liquidação judicial ou extrajudicial;

IV – não podem ser dados em garantia de débito de operação da Caixa Econômica Federal;

V – não são passíveis de execução por quaisquer credores da Caixa Econômica Federal, por mais privilegiados que possam ser;

VI – não podem ser constituídos quaisquer ônus reais sobre o imóvel.

§2º É encargo do donatário a utilização dos imóveis descritos no art. 1º desta Lei exclusivamente para construção de unidades habitacionais destinadas à população de baixa renda.

§3º A propriedade das unidades habitacionais produzidas nos imóveis descritos no art. 1º desta Lei será transferida pelo Donatário a cada um dos beneficiários, mediante alienação, segundo as regras do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV.

§4º A doação fica automaticamente revogada, revertendo a propriedade dos imóveis ao domínio pleno da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, se:

I – o Donatário fizer uso dos imóveis doados para fins distintos daqueles determinados no caput;

II – a construção das unidades habitacionais não se iniciar em até 24 (vinte quatro) meses contados da efetiva doação.

§5º Fica dispensada a realização de certame licitatório em face do relevante interesse público, nos termos do art. 76, §6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.”

Art. 2º Fica reaberto o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a que se refere o art 3º, parágrafo único, da Lei 9.706, de 16 de fevereiro de 2022, que passa a ser contado a partir da publicação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito

scc,l





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

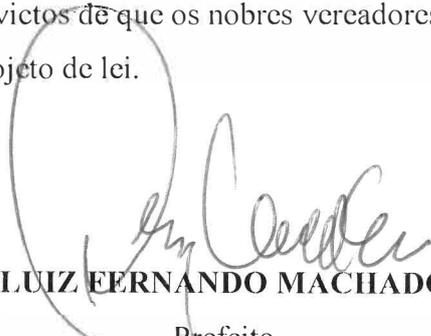
Submetemos à apreciação dessa Egrégia Edilidade, o presente projeto de lei, que tem como objetivo alterar a Lei Municipal nº 9.706, de 16 de fevereiro de 2022, para autorizar a Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS a alienar, mediante doação, os imóveis nele mencionados ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, representado pela Caixa Econômica Federal.

A medida possui extrema importância, pois permite a realização de empreendimentos habitacionais enquadrados no âmbito da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, nos termos da Portaria MCID nº 1.482, de 21 de novembro de 2023 do Ministério das Cidades.

Ademais, exclui-se o imóvel público de matrícula nº 100.089 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí do art. 1º da Lei Municipal nº 9.706, de 16 de fevereiro de 2022, a fim de preservá-lo como bem público de uso comum.

Cumpre-nos, por fim, destacar que a propositura possui adequação orçamentário-financeira conforme a estimativa de impacto que segue em anexo e não ensejará ônus aos cofres públicos.

Restando, pois, justificados os motivos que dão ensejo à presente iniciativa permanecemos convictos de que os nobres vereadores não faltarão com o necessário apoio para a aprovação do projeto de lei.


LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito

scc.1





ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - EXERCÍCIO 2024
VALORES CORRENTES

Art. 9º, inc. XIII, alínea a) das Instruções n.02/2008 (TC-A-40.728/028/07) - Área Municipal - do TCE-SP - (LRF, art. 53, inciso III)
Manual de Demonstrativos Fiscais 13ª Edição da Secretaria do Tesouro Nacional - STN - Sem Faltas do RPI'S

Versão 01_24
R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	2022 (Realizado)	2023 (Orçado)	2024 (Orçado)	2025 (Provisão)	2026 (Provisão)	2027 (Provisão)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	2.811.735.856	3.142.322.400	3.822.422.100	3.582.107.800	3.753.990.808	3.941.890.138
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.027.434.704	1.184.553.500	1.500.054.000	1.352.105.117	1.424.015.077	1.496.161.776
Contribuições	32.785.072	30.207.000	37.405.700	37.161.034	30.103.104	41.121.259
Receita Previdenciária	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Contribuições	32.785.072	30.207.000	37.405.700	37.161.034	30.103.104	41.121.259
Receita Patrimonial	101.803.081	42.953.800	40.505.700	56.012.128	50.028.381	01.070.800
Aplicações Financeiras (II)	74.073.020	41.413.000	40.085.700	53.377.503	50.251.881	50.004.475
Outras Receitas Patrimoniais	27.700.060	1.540.000	2.020.000	2.634.625	2.770.500	2.015.325
Transferências Correntes	1.512.540.788	1.737.183.200	1.875.835.240	1.951.112.840	2.056.100.273	2.158.000.207
Demais Receitas Correntes	137.102.000	144.364.000	140.720.500	105.775.842	174.702.871	183.438.015
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-	-	-	-	-
Receitas Correntes Restantes	137.102.000	144.364.000	140.720.500	105.775.842	174.702.871	183.438.015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	2.737.882.235	3.100.008.800	3.575.738.400	3.508.790.384	3.887.738.725	3.882.825.881
RECEITAS DE CAPITAL (V)	55.355.357	78.389.200	110.488.000	83.825.000	79.850.000	00.132.500
Operações de Crédito (VI)	30.081.114	64.217.200	59.800.000	75.000.000	70.000.000	50.000.000
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	206.887	1.420.000	420.000	125.000	150.000	157.500
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-	-	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-	-	-	-	-
Outras Alienações de Bens	206.887	1.420.000	420.000	125.000	150.000	157.500
Transferências de Capital	21.027.727	13.710.000	50.142.000	7.000.000	7.500.000	7.875.000
Convênios	21.027.727	13.710.000	50.142.000	7.000.000	7.500.000	7.875.000
Outras Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	3.049.620	21.000	21.000	1.500.000	2.000.000	2.100.000
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	3.049.620	21.000	21.000	1.500.000	2.000.000	2.100.000
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - IX - X)	24.374.243	15.151.000	50.592.000	8.825.000	0.850.000	10.132.500
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	255.883.305	318.304.300	302.075.800	355.573.918	301.131.300	410.687.876
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	2.762.036.478	3.115.059.800	3.826.328.400	3.517.415.384	3.707.388.725	3.892.758.181

DESPESAS PRIMÁRIAS	2022 (Realizado)	2023 (Orçado)	2024 (Orçado)	2025 (Provisão)	2026 (Provisão)	2027 (Provisão)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	2.422.010.026	2.040.028.400	3.422.332.400	3.240.483.284	3.411.808.844	3.585.120.152
Pessoal e Encargos Sociais	1.111.078.011	1.307.866.300	1.566.037.000	1.011.453.451	1.732.312.400	1.810.266.520
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	43.634.651	63.420.000	61.000.000	63.200.600	110.058.120	115.010.744
Outras Despesas Correntes	1.206.400.303	1.500.044.100	1.705.295.400	1.544.760.233	1.560.230.257	1.630.051.808
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	2.378.384.975	2.877.500.400	3.361.332.400	3.150.213.884	3.301.548.718	3.450.118.408
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	180.914.829	280.150.200	295.574.700	252.058.000	238.088.080	248.712.044
Investimentos	137.057.480	210.450.200	240.074.700	100.000.000	150.000.000	150.750.000
Investidos Financeiros	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-
Demais Investidos Financeiros	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	43.257.343	49.700.000	40.500.000	72.058.000	88.088.080	00.062.044
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	137.857.488	210.450.200	240.074.700	180.000.000	150.000.000	150.750.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	-	12.011.000	15.003.000	15.750.000	10.537.500	17.000.000
Projeção do Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias (XXIII)	-	-	-	125.000.000	130.000.000	140.000.000
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	259.306.375	318.304.300	3.826.328.400	355.573.918	301.131.300	410.687.876
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIV) = (XV + XXI + XXII + XXIII)	2.518.042.461	3.109.570.800	3.822.410.100	3.478.883.884	3.508.086.218	3.783.888.408
RESULTADO PRIMÁRIO (XII - XXIV)	243.994.017	0.489.000	3.018.300	40.451.870	100.302.508	128.869.752
META DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO	30.240.700	(35.319.700)	13.804.000	-	-	-

Aumento Permanente da Receita	-	-	510.208.800	(108.913.036)	189.973.361	185.360.436
Ampliação das Despesas	-	-	512.839.500	(145.446.410)	121.122.532	165.782.192
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO	-	-	(2.570.700)	36.633.379	68.850.829	19.587.244
VALORES ENVOLVIDOS NA ESTIMATIVA DE IMPACTO	-	-	-	-	-	-
IMPACTO ATUARIAL (VALORES APROPRIADOS ANUALMENTE)	-	-	-	-	-	-
VALORES ENVOLVIDOS NA ESTIMATIVA DE IMPACTO	-	-	-	-	-	-

VALOR RESULTANTE DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

Resultado do impacto (valores inferiores ou iguais a zero implicam em ausência de impacto ou impacto nulo)	IMPACTO NULO
--	--------------

Demonstrativo elaborado exclusivamente para o acompanhamento do Processo Administrativo Fiscal FUMAS nº 1.110_9 de 2017, objetivando a aprovação Legislativa do Projeto da Lei - PL que altera a Lei Municipal nº 9.707/22, para doação de imóveis ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR para construção de Moradias do Programa Minha Casa Minha Vida.

Notas Explicativas:
Foi alterada pela STN (Secretaria do Tesouro Nacional) na 13ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) a metodologia de cálculo do Resultado Primário, agora resulta ao o efeito das fontes do RPPS (PREJUN) para apuração do resultado, porém são apropriadas as receitas e despesas Intraorçamentárias.

Lutz Fernando Boscolo
Diretor do Departamento do Orçamento

José Antonio Parolinoschi
Gestor da Unidade de Governo e Finanças

Jundiá, 30/01/24



DATA: 26/01/2024

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Atendendo ao disposto no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000)

EXERCÍCIO	2024	2025	2026	2027
RECEITAS CORRENTES	37.036.000,00	38.887.800,00	40.832.190,00	42.873.799,50
Transferência Corrente/PMJ	32.413.000,00	34.033.650,00	35.735.332,50	37.522.099,13
Alugueis de Casas/FUMAS	550.000,00	577.500,00	606.375,00	636.693,75
Alugueis Lanchonete e Floricultura/FUMAS	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38
Alugueis de Casas/FMH - FUMAS	6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75
Remun. Out. Dep. Banc. Rec. Vin./FUMAS	200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00
Rec. Op. Finan/FMH - FUMAS	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
Serviço Funerário do Município/FUMAS	2.600.000,00	2.730.000,00	2.866.500,00	3.009.825,00
Rendas de Cemitérios/FUMAS	1.250.000,00	1.312.500,00	1.378.125,00	1.447.031,25
RECEITAS DE CAPITAL	2.287.000,00	2.401.350,00	2.521.417,50	2.647.488,38
Transferência de Capital/PMJ	2.227.000,00	2.338.350,00	2.455.267,50	2.578.030,88
Alienação de Lotes e Casas Popul./FUMAS	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50
RECEITAS FISCAIS LIQUIDAS	39.323.000,00	41.289.150,00	43.353.607,50	45.521.287,88
DESPESAS CORRENTES	36.379.000,00	38.197.950,00	40.107.847,50	42.113.239,88
Pessoal e Encargos Sociais/PMJ	20.895.000,00	21.939.750,00	23.036.737,50	24.188.574,38
Outras Despesas Correntes/PMJ	11.518.000,00	12.093.900,00	12.698.595,00	13.333.524,75
Pessoal e Encargos Sociais/FMH	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes/FUMAS	3.960.000,00	4.158.000,00	4.365.900,00	4.584.195,00
Outras Despesas Correntes/FMH	6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75
DESPESAS DE CAPITAL	2.944.000,00	3.091.200,00	3.245.760,00	3.408.048,00
Transferência de Capital/PMJ	2.227.000,00	2.338.350,00	2.455.267,50	2.578.030,88
Investimentos/FUMAS	715.000,00	750.750,00	788.287,50	827.701,88
Investimentos/FMH	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
DESPESAS FISCAIS LIQUIDAS	39.323.000,00	41.289.150,00	43.353.607,50	45.521.287,88

Ref.: Projeto de lei que visa obter autorização legislativa referente ao pedido de alteração da Lei Municipal n.º 9.706, de 16 de fevereiro de 2022, com a finalidade de que os imóveis públicos objetos das matrículas sob n.º 102.634, n.º 96.480 e n.º 96.261 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiá sejam doados ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, representado pela Caixa Econômica Federal, para fins de construção de moradias mediante financiamento do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, do Governo Federal, destinadas à alienação para as famílias de baixa renda no âmbito do programa.

No caso em tela, por se tratar de doação de bens imóveis, sob a ótica orçamentária não ocorre despesa, pois não resulta em desembolso financeiro e, deste modo, o impacto orçamentário-financeiro é nulo para a FUMAS.

JULIANO MARIGHETTO
Analista de Plan., Gestão e Orçamento

TIAGO ADAMI
Diretor do DPGF

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintendente



ANEXO II



Fundação Municipal
de Ação Social
FUMAS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - 2024

DATA: 26/01/2024

PROCESSO Nº: FUMAS 1.119-9

ANO: 2017

UNIDADE SOLICITANTE: 54 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS

1. TIPO:

- OBRAS CIVIS
- REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ADITAMENTOS DE CONTRATOS
- AQUISIÇÃO DE ATIVO PERMANENTE
- REACTUAÇÃO DE CUSTOS HOSPITAIS / CONVÊNIOS / PARCERIAS / ETC...
- NOVA CONTRATAÇÃO
- OUTRO (especificar na descrição)

2. DESCRIÇÃO (Detalhada):

Projeto de lei que visa obter autorização legislativa referente ao pedido de alteração da Lei Municipal n.º 9.706, de 16 de fevereiro de 2022, com a finalidade de que os imóveis públicos objetos das matrículas sob n.º 102.634, n.º 96.480 e n.º 96.261 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí sejam doados ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, representado pela Caixa Econômica Federal, para fins de construção de moradias mediante financiamento do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, do Governo Federal, destinadas à alienação para as famílias de baixa renda no âmbito do programa. No caso em tela, por se tratar de doação de bens imóveis, sob a ótica orçamentária não ocorre despesa, pois não resulta em desembolso financeiro e, deste modo, o impacto orçamentário-financeiro é nulo para a FUMAS.

- NÃO HÁ AUMENTO DE DESPESA
- O AUMENTO DE DESPESAS ESTÁ ABRANGIDO POR UM DOS PROGRAMAS INSERIDOS NO PPA VIGENTE
- O AUMENTO DAS DESPESAS TEM ADEQUAÇÃO COM A LOA VIGENTE
- O AUMENTO DAS DESPESAS ULTRAPASSA O EXERCÍCIO FINANCEIRO CORRENTE, PORTANTO AS MESMAS SERÃO CONSIGNADAS NA(S) LOA DO(S) EXERCÍCIO(S) SEGUINTE(S) DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS DO ITEM

Se houver Convênios, Parcerias, Contratos e demais Congêneres preencher os campos abaixo:

TIPO

Nº	ANO

TÉRMINO

VALOR ATUAL/ANO

VALOR PROJETADO/ANO

PROJETO DE LEI Nº 14320/2024 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Fabio Nadal Pedro. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sap.jundiai.sp.leg.br/confeir_assinatura e informe o código DDDA-4B0E-A5CF-495B



ANEXO II



Fundação Municipal
de Ação Social
FUMAS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - 2024

5. EMPENHOS EFETIVADOS:

NÚMERO	DATA	VALOR	PERÍODO DE COBERTURA (MÊS "XX" à "YY")	
TOTAL		R\$		

6. RETENÇÕES EFETUADAS:

SEQUÊNCIA	DATA	VALOR	PERÍODO DE COBERTURA (MÊS "XX" à "YY")	
TOTAL		R\$		

7. CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS:

MÊS	ANO EM CURSO (R\$)		ANO 02 (R\$)		ANO 03 (R\$)	
	PRÓPRIO (PMJ)	VINCULADO	PRÓPRIO (PMJ)	VINCULADO	PRÓPRIO (PMJ)	VINCULADO
JAN						
FEV						
MAR						
ABR						
MAI						
JUN						
JUL						
AGO						
SET						
OUT						
NOV						
DEZ						
TOTAL 01						
TOTAL 02						

JULIANO MARIGHETTO
Gestor Orçamentário

TIAGO ADAMI
Diretor do DPGF

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintendente

PROJETO DE LEI N° 14320/2024 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Fabio Nadal Pedro. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.jundiai.sp.leg.br/confirir_sassinatura e informe o código DDDA-4BOE-A5CF-495B



Anexo III

Declaração

Ref.: PROCESSO FUMAS N.º 1.119-9/2017

Declaramos para os fins dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101/00 – LRF, que o projeto de lei que visa obter autorização legislativa referente ao pedido de alteração da Lei Municipal n.º 9.706, de 16 de fevereiro de 2022, com a finalidade de que os imóveis públicos objetos das matrículas sob n.º 102.634, n.º 96.480 e n.º 96.261 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí sejam doados ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, representado pela Caixa Econômica Federal, para fins de construção de moradias mediante financiamento do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, do Governo Federal, destinadas à alienação para as famílias de baixa renda no âmbito do programa, **o impacto orçamentário-financeiro é nulo para a FUMAS**, visto que não haverá desembolso de recursos para o presente exercício e para os dois subsequentes, estando compatíveis com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Declaramos ainda, que as metas pactuadas no Plano Plurianual não sofrerão alterações com a presente despesa.

Jundiaí, 26 de janeiro de 2024.

JULIANO MARIGHETTO

Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento

TIAGO ADAMI

Diretor do DPGF

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS

Superintendente





Prefeitura
de Jundiaí

LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº : 1.119/2017
Decreto nº : *****
Finalidade : Doação para urbanização e regularização fundiária

2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietária : *PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ*
Cadastro Municipal : 57.001.109 / 57.001.107 / 57.001.106
Matrícula : 102.634 / 96.480 / 96.261 do 1º O.R.I Jundiaí

3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local : Rua José Dias e Av. Giustiniano Borin
Imóvel : parte de lotes sem benfeitorias
Testada : 57.001.109 - 176,77 m
57.001.107 - 45,00 m
57.001.106 - 100,00 m
Número de Testadas : 1
Formato : irregular
Topografia : aclave
Solo : próprio para edificações
Salubridade : superficialmente seca
Benfeitoria : Não há
Serviços Públicos : rede de água potável, rede de esgoto, rede de energia elétrica, iluminação pública, rede telefônica, pavimentação asfáltica e transporte coletivo direto.





**Prefeitura
de Jundiaí**

4. **BENS AVALIANDOS:**

Matrícula 102.634 : 15.523,71 m² sendo 9.103,15 m² em APP
 Matrícula 96.480 : 2.520,38 m² sendo 413,89 m² em APP
 Matrícula 96.261 : 5.043,00 m² sendo 390,47 m² em APP

Obs: Áreas de APP obtidas no Laudo de Avaliação elaborado pela FUMAS, constando nas folhas 39 à 42 do processo 1.119/2017.

5. **VALOR AVALIATÓRIO:**

Matrícula 102.634	Área Sem APP	6.420,56 m ² x R\$ 360,00 /m ² =	R\$ 2.311.401,60
	Área Com APP	9103,15 m ² x R\$ 180,00 /m ² =	R\$ 1.638.567,00
Matrícula 96.480	Área Sem APP	2.106,49 m ² x R\$ 360,00 /m ² =	R\$ 758.336,40
	Área Com APP	413,89 m ² x R\$ 180,00 /m ² =	R\$ 74.500,20
Matrícula 96.261	Área Sem APP	4652,53 m ² x R\$ 360,00 /m ² =	R\$ 1.674.910,80
	Área Com APP	390,47 m ² x R\$ 180,00 /m ² =	R\$ 70.284,60
T O T A L			R\$ 6.528.000,60

(Seis Milhões, Quinhentos e Vinte e Oito Mil Reais e Sessenta Centavos)

6. **FOTO DOS IMÓVEIS:**



Jundiaí, 19 de janeiro de 2024

Thales Gasser Forti
THALES GASSER FORTI
 Engenheiro UGISP/DOPB/DP



RUA ESPÍRITO SANTO

IMPLANTAÇÃO

ESCALA 1:1250

